

Ano II | Nº. 39 | Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Olá! É com enorme prazer que o Centro de Estudos Jurídicos e a Coordenação de Defesa Criminal (COCRIM) apresentam o Boletim Informativo versão Coordenações. Neste boletim, vocês encontrarão rico material sobre a atuação da Defensoria Pública na área criminal. Tanto o CEJUR quanto a COCRIM se colocam à disposição, para debater sobre quaisquer dos assuntos aqui abordados, no Encontro Temático que será realizado na próxima semana no canal do YouTube da DPRJ. Uma boa leitura para todas e todos!

INTERNAS

Reunião de Trabalho da Defesa Criminal



No dia **20/10/2023, das 13h às 18h**, no auditório do 2º andar da sede, ocorrerá a Reunião de Trabalho da Defesa Criminal, destinada a todas(os) integrantes da DPRJ, com a participação das Coordenações relacionadas à área da defesa criminal (COCUSTODIA, CONUSPEN, CODPVEP, COCCRIM e NIDEF), em que discutiremos diversas questões atuais relativas à nossa atuação institucional, inclusive fluxos e melhorias a serem feitas. Haverá, no início, breve conversa sobre as funcionalidades do Sistema Verde, inclusive a nova Calculadora Criminal. Veja [aqui](#) os temas do encontro, que será presencial para melhor integração.

Calculadora Criminal de Dosimetria da Pena

Já está disponível, no Sistema Verde, a Calculadora Criminal de Dosimetria da Pena, que visa a auxiliar principalmente colegas em atuação em Varas e Câmaras com atribuição criminal. A calculadora pode ser acessada dentro de cada Caso, no menu lateral, após habilitação do órgão, e possui duas funcionalidades: cálculo da fração/porcentagem utilizada pelo Juízo na decisão, e cálculo da dosimetria completa, com as três fases. Em breve, será disponibilizado tutorial para a utilização da ferramenta. Dúvidas e sugestões referentes à calculadora podem ser enviadas para o e-mail da COCRIM (cocrim@defensoria.rj.def.br).



Comunicado Conjunto COCRIM/COINFANCIA/COOPERA nº 01/2023 – Decisão obtida a partir do VII Encontro de Atuação Estratégica (perfilamento racial)



A Coordenação de Defesa Criminal expediu, juntamente à Coordenação da Infância e Juventude e à Coordenação da Promoção da Equidade Racial, Comunicado Conjunto informando sobre decisão do TJRJ que determinou o trancamento de ação penal, obtida em HC impetrado pelo Defensor Público Emanuel Queiroz Rangel a partir do exposto no VII Encontro de Atuação Estratégica sobre o tema do PERFILAMENTO RACIAL NA BUSCA PESSOAL E DOMICILIAR. Acesse [aqui](#) o Comunicado, que contém links para os documentos disponibilizados no VII Encontro (slides, roteiro de perguntas e modelo de tese).

Comunicado Conjunto COCRIM/COCUSTODIA/CODEDH/NIDEF nº 01/2023 – Fluxo para a solicitação de câmeras instaladas em uniformes viaturas e outros locais

A Coordenação de Defesa Criminal expediu, juntamente à Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia, a Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e a Coordenação do Núcleo de Investigação Defensiva, Comunicado Conjunto trazendo o fluxo relativo à solicitação de gravações de câmeras instaladas em uniformes de agentes de segurança pública e viaturas, assim como câmeras existentes em outros locais (posto de gasolina, condomínio etc.). Ressaltamos, nesta oportunidade, a solicitação de envio de e-mails à COCRIM e ao NUDEDH informando sobre casos envolvendo escritórios à PM. Clique [aqui](#) para acessar o Comunicado.



Comunicado Conjunto COCIV/COCRIM nº 01/2023 – Acesso ao sistema de informações eleitorais (SIEL)



A Coordenação de Defesa Criminal expediu, juntamente à Coordenação Cível, Comunicado Conjunto com finalidade de informar sobre o acesso de Defensoras(es) Públicas(os) e Servidoras(es) ao Sistema Informações Eleitorais (SIEL), para obtenção de dados pessoais necessários à prestação do serviço público assistência jurídica gratuita pela instituição, inclusive CPF, endereços e telefones. Acesse [aqui](#).

Comunicado Conjunto COCRIM/CONUSPEN nº 01/2023 – Atendimento de pessoas presas por meio virtual

A Coordenação de Defesa Criminal expediu, juntamente à Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário, Comunicado Conjunto informando o fluxo para atendimento de pessoas presas no estado do Rio de Janeiro de forma virtual por Defensoras Públicas e Defensores Públicos. Tal atendimento não se restringe a processos de natureza criminal e pode ser solicitado com o objetivo de obter informações e prestar esclarecimentos necessários à efetivação de direitos das(os) usuárias(os) do serviço público que se encontrem privados de liberdade, ampliando o acesso à Justiça. Leia [aqui](#).



Roda de Conversa sobre o Núcleo de Investigação Defensiva



No dia 19/06/2023, foi realizada Roda de Conversa com Defensoras e Defensores sobre o Núcleo de Investigação Defensiva, órgão coordenado pelo Defensor Público Denis Sampaio, que atendeu cerca de casos em seus primeiros meses de existência, conforme matéria veiculada pela Diretoria de Comunicação so o evento. A reportagem assinalou que Defensores apoiam a iniciativa, que também é inspiração para outras Defensorias. Leia [aqui](#) a matéria completa. Veja [aqui](#) a Resolução do NIDEF e Acesse [aqui](#) o tutorial para as solicitações ao NIDEF via SEI. Acesse [aqui](#).

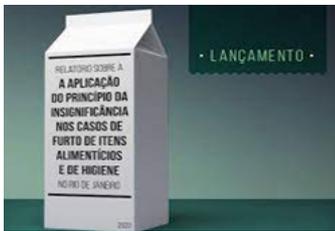
Seminário Um Ano de Núcleo de Investigação Defensiva

Realizado em 06/10/2023, o evento de comemoração de 1 ano do Núcleo de Investigação Defensiva demonstrou a relevância do inovador órgão para a defesa criminal brasileira. O encontro contou com a presença do Ministro do STJ Antonio Saldanha Palheiro, que ministrou a palestra “A investigação defensiva como mecanismo de ampla defesa”. Os consultores externos do NIDEF, Antonio dos Santos Jr. e Dayan Albuquerque, falaram sobre provas digitais e balística. Participaram, ainda, o Defensor Público Franklyn Roger, abordando o tema do contraditório efetivo, e nosso Médico Legista, Dr. Nelson Massini, que comentou sobre a perícia e o devido processo legal. Link do [evento](#).



Evento de lançamento do Relatório sobre a aplicação do princípio da insignificância nos casos de furto de itens alimentícios e de higiene no Rio de Janeiro

No dia 01/06/2023, foi lançado o relatório da pesquisa “A aplicação do princípio da insignificância nos casos de furto de itens alimentícios e de higiene no Rio de Janeiro”.



no Rio de Janeiro”, realizada pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça (DEPAJ) a pedido COCRIM, que analisou 4.175 casos de furto ocorridos ao longo de 2020 e no primeiro semestre de 2021, contexto da pandemia de COVID-19. Clique [aqui](#) para acessar o relatório e veja a gravação do lançamento [aqui](#)

Caso Paulo Alberto: DPRJ obtém decisão emblemática a partir de estratégia conjunta coordenada pela COCRIM

Em 10/05/2023, a Terceira Seção do STJ proferiu decisão paradigmática no bojo do HC 769.783, no qual, em caso de mais de 70 processos baseados em reconhecimento fotográfico, foi concedida a ordem para determinar não apenas a absolvição em um dos processos, mas também a imediata soltura do paciente em todos os demais processos, inclusive os com trânsito em julgado, impondo-se, ainda, a reavaliação dos casos por parte de Juízes e Tribunais à luz da decisão. O julgado foi fruto de atuação estratégica da instituição em parceria com o Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), que incluiu a valorosa colaboração e o empenho de várias(os) colegas, com coordenação pela COCRIM. Veja [aqui](#) o acórdão e acesse [aqui](#) a emblemática sessão de julgamento, na qual sustentou o Defensor Público Pedro Carriello.



DPRJ ingressa como *amicus curiae* em ação no STF que discute a descriminalização do porte de drogas para uso pessoal



A Defensoria, através da COCRIM e da COOPERA, ingressou como *amicus curiae* no RE 635659, que discute a tipicidade do porte de drogas para consumo pessoal. Na petição, a DPRJ defendeu a descriminalização como medida necessária para o desenvolvimento de políticas eficazes de redução da oferta e do uso de drogas, ressaltando aspectos sociais e raciais sobre o tema. Acesse [aqui](#) a petição.

ACONTECEU

Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania visita a DPRJ



Em 27/09/2023, o Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvío Almeida, visitou a sede da DPRJ juntamente à Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Isadora Brandão, e à Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Anna Paula Feminella. Na visita, o Ministro expôs o relevante projeto "Caravana de Direitos Humanos", relacionado principalmente ao sistema prisional, solicitando auxílio da Defensoria. Na ocasião, o Ministro também conheceu Paulo Alberto, acusado em mais de 70 processos baseados em reconhecimento fotográfico e paciente no HC 769.783, mencionado na nota acima. Clique [aqui](#) para acessar a notícia.

STF declara o estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro

Em 04/10/2023, foi finalizado o julgamento da ADPF 347, no qual o Plenário do STF fixou a seguinte tese (grifos nossos): “1. Há um estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos. Tal estado de coisas demanda a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória. 2. Diante disso, União, Estados e Distrito Federal, em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), deverão elaborar planos a serem submetidos à homologação do Supremo Tribunal Federal, nos prazos e observadas as diretrizes e finalidades expostas no presente voto, especialmente voltados para o controle da superlotação carcerária, da má qualidade das vagas existentes e da entrada e saída dos presos. 3. O CNJ realizará estudo e regulará a criação de número de varas de execução penal proporcional ao número de varas criminais e ao quantitativo de presos”. Acesse [aqui](#) a decisão. Leia [aqui](#) os memoriais apresentados pela DPRJ, formato da publicação “Este lugar é uma casa de Mortos”: As diversas perspectivas do estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário visto da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro”.



STF declara a constitucionalidade do Juiz de Garantias



No dia 23/08/2023, no bojo das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305, o STF declarou a constitucionalidade do art 3º-B do CPP, incluído pela Lei nº 13.964/2019 (Lei Anticrime), que instituiu o Juiz de Garantias, conceder prazo de 12 meses, prorrogáveis por outros 12, para que leis e regulamentos dos tribunais sejam alterados p permitir a implementação do novo sistema a partir de diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ a partir da publicação da ata do julgamento, dentre outros pontos. Veja [aqui](#) a decisão.

CNJ promove 4.º Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape)

De 13 a 15/09/2023, ocorreu o 4º Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape), organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, com tema **“Alternativas penais e políticas sobre drogas: caminhos para novos paradigmas no Brasil”**. Painelistas de diferentes áreas de conhecimento, brasileiros e estrangeiros, compuseram a programação, que procurou abordar, sob lentes diversas, o tema das drogas, buscando superar os desafios quanto aos processos de criminalização e encarceramento. Veja [aqui](#) a programação. Assista [aqui](#) os vídeos do evento.



CNJ promove Seminário Internacional de Saúde Mental



Nos dias 15 e 16/06/2023, foi realizado pelo Conselho Nacional de Justiça o Seminário Internacional de Saúde Mental, com tema **“Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário”**. O evento teve por objetivo mobilizar atores para a qualificação de uma política antimanicomial Brasil, estimulando o debate sobre a aplicação das medidas de segurança a partir de um paradigma de proteção dos direitos fundamentais e de atenção integral articulada com o SUS e com a rede de proteção social de modo geral, especialmente levando em consideração a [Resolução nº 487 do CNJ](#). Acesse [aqui](#) a Nota Técnica e [aqui](#) o Relatório sobre o Seminário. Assista [aqui](#) os vídeos do evento.

CNJ lança Manual da Política Antimanicomial do Poder Judiciário

Previsto na Resolução nº 487 do CNJ, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, a publicação constitui importante documento técnico orientador da assimilação de perspectivas antimanicomial na execução de ações de atenção e cuidado em saúde mental e desinstitucionalização, conforme normativas vigentes e compromissos internacionalmente assumidos pelo Estado brasileiro. O Manual é destinado ao Poder Judiciário, mas com repercussão na atuação do Sistema de Justiça como um todo, bem como em sua relação com o Poder Executivo. Acesse [aqui](#) o Manual.



SEAP disponibiliza ferramenta online de informações penitenciárias do RJ



O INFOPEN suporta a metodologia de coleta, tratamento e visualização de dados do Sistema Penitenciário Estado do Rio de Janeiro e concentra informações sobre os estabelecimentos penais e a população carcerária. Os gestores das unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro alimentam o sistema periodicamente com informações que retratam a realidade carcerária. Assim, é possível visualizar o efetivo carcerário atualizado classificado por gênero, regime prisional, dentre outras possibilidades. Acesse [aqui](#).





A pesquisa “*Crítérios objetivos no processamento criminal por tráfico de drogas: natureza e quantidade de drogas apreendidas nos processos dos Tribunais Estaduais de Justiça Comum*”, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), objetivou produzir e analisar dados sobre natureza e quantidade de drogas apreendidas nas ações criminais por tráfico de drogas com decisão terminativa no primeiro semestre de 2020. Propôs-se, ao final, a adoção de parâmetros objetivos para definir quantidades de drogas compatíveis com o uso pessoal. Acesse [aqui](#).

Perícia Criminal para Magistrados

A publicação do Conselho Nacional de Justiça, que faz parte do projeto *Diálogos Polícias e Judiciário*, tem por objetivos principais sistematizar mudanças normativas e tecnológicas recentes relacionadas à área da perícia criminal, como a cadeia de custódia de vestígios e o banco nacional de perfis genéticos, bem como apresentar aspectos básicos dos principais exames periciais relacionados à apuração de crimes violentos. Nesse sentido, o documento é interessante também ao exercício da defesa técnica. Acesse [aqui](#).



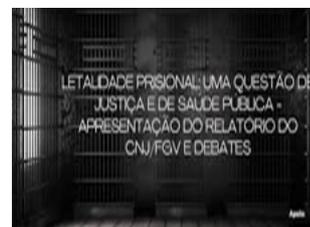
COVID nas prisões: pandemia e luta por justiça no Brasil (2020-2021)



A obra foi organizada pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER) a partir da plataforma *COVID nas Prisões* inaugurada no mês de maio de 2020, no esforço de colaborar na sistematização de informações, reflexões e documentos produzidos por parceiros da sociedade civil e órgãos do sistema de justiça, relacionados às medidas de prevenção à disseminação do Covid-19 no sistema prisional brasileiro. Acesse [aqui](#) a plataforma e [aqui](#) a publicação.

Letalidade prisional: uma questão de justiça e de saúde pública

A publicação do Conselho Nacional de Justiça, da Série Justiça Pesquisa, baseia-se em pesquisa realizada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) e pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que se debruçou sobre o tema das mortes no sistema penitenciário, analisando o “que é possível conhecer sobre o fenômeno da letalidade prisional por meio de investimento de coleta de informações e de análise por parte de equipe multidisciplinar – direito, ciências sociais, administração pública, ciência de dados, medicina e economia.” Conforme afirmado pela publicação, “morre-se muito, sabe-se pouco, registra-se quase nada. Praticamente não se responsabiliza, tampouco se repara.” Acesse [aqui](#) o Sumário Executivo.



Revista Brasileira de Ciências Criminais



Estão disponíveis, na Biblioteca Virtual do CEJUR, na aba RT Online, as Revistas do IBCCRIM publicadas em 2023, nº 194/198, que trazem artigos sobre diversos temas de direito penal, processo penal e criminologia. Clique [aqui](#) para acessar.



Lei nº 14.562, de 26 de abril de 2023

Altera o art. 311 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de quem adultera sinal identifica de veículo não categorizado como automotor.

“Adulteração de sinal identificador de veículo

Art. 311. Adulterar, remarcar ou suprimir número de chassi, monobloco, motor, placa de identificação, ou qualquer sinal identificador de veíc automotor, elétrico, híbrido, de reboque, de semirreboque ou de suas combinações, bem como de seus componentes ou equipamentos, s autorização do órgão competente: (...)

§ 2º Incorrem nas mesmas penas do caput deste artigo:

I – o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material informação oficial;

II – aquele que adquire, recebe, transporta, oculta, mantém em depósito, fabrica, fornece, a título oneroso ou gratuito, possui ou guarda maquinis aparelho, instrumento ou objeto especialmente destinado à falsificação e/ou adulteração de que trata o caput deste artigo; ou

III – aquele que adquire, recebe, transporta, conduz, oculta, mantém em depósito, desmonta, monta, remonta, vende, expõe à venda, ou de qualq forma utiliza, em proveito próprio ou alheio, veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque, semirreboque ou suas combinações ou partes, c número de chassi ou monobloco, placa de identificação ou qualquer sinal identificador veicular que devesse saber estar adulterado ou remarcado.

§ 3º Praticar as condutas de que tratam os incisos II ou III do § 2º deste artigo no exercício de atividade comercial ou industrial:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 4º Equipara-se a atividade comercial, para efeito do disposto no § 3º deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclus aquele exercido em residência.”

Acesse o link [aqui](#)

Lei Estadual nº 10.141, de 18 de outubro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos adotados para o reconhecimento de investigados no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Recomendamos a leitura de toda a norma e a inclusão de seus dispositivos em petições e argumentações. Ressalta-se o artigo 4º, que traz men expressa à [Resolução nº 484 do CNJ](#) e ao abuso existente com relação aos álbuns fotográficos, bem como o artigo 5º, que se refere que procedimentos probatórios mencionados se baseiam em evidências científicas, mencionando expressamente, de forma inovadora em legislaç a **seletividade penal**.

Programa de Educação Continuada

Dentro da ambiência criminal, na Plataforma de Educação Continuada, acessível na página institucional do CEJUR, você pode encontrar os cursos e palest 2023 a seguir listados. Qualquer dúvida relacionada ao acesso, pode ser enviado email diretamente para a nossa Biblioteca, através do enc bibli@defensora.rj.def.br



Roda de conversa criminal - indulto e resolução 474 do CNJ - 19.01.2023

Acesse o evento [aqui](#)



Divulgação da resolução 484 do Conselho Nacional de justiça- 10.02.2023

Acesse o evento [aqui](#)



Encontro Temático CEJUR + COCRIM – 15.03.2023

Acesse o evento [aqui](#)

Para colaborar com o nosso informativo envie críticas, sugestões e conteúdos para secjur@defensoria.rj.def.br

Muito importante sua participação!
